

MATRÍCULA

Nº 18.159

FICHA

Nº 01

Mogi das Cruzes, 23 de junho de 1982.

Imóvel: UMA GLEBA DE TERRAS, com a denominação de Sítio Nossa Senhora Aparecida, próprias para cultura, contendo uma = pequena casa de morada, com a área de 5 alqueires paulistas ou seja 12,10 ha., mais ou menos, situada no Bairro do Ipiranga, zona rural do município de Guararema, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: começa no valetão do Ribeirão Ipiranga, onde faz divisa com sucessores de Avelino Carrilho e Fernando Gomes; daí segue em rumo direito = pela valetinha, seguindo sempre a rumo direito e passando = por um cepo de piuva, vai até o espigão onde faz divisa com sucessores de Fernando Gomes e Escolastico Usier; daí segue pelo espigão confrontando com os mesmos sucessores de Escolastico Usier, até dar numa pedra onde faz divisa com sucessores de Benedito Pinto de Almeida; daí desce a rumo direito até o valetão do Ribeirão Ipiranga, onde faz divisa com sucessores de Avelino Carrilho e Benedito Pinto de Almeida; desce pelo valetão até o ponto de partida; sendo que o valetão citado nesta descrição é o próprio leito do Ribeirão Ipiranga, o qual por interesse da lavoura e melhor escoamento das águas foi ampliado, tomando a forma de um valetão, = conhecido por Valetão Ipiranga.-

Proprietários ANTONIO GARCIA MUNHOZ, casado, residente em = Guararema-SP.-

Registro Anterior: 42.915, deste.-

Contribuinte: RURAL-INCRA-EX. 1.981, nº 638.145.359,920-0, = área total 12,1; área utilizada 10,8; área aproveitável 12,1 módulo 7,0; nº de módulos 1,72; fração mínima de parcelamento 8,3; Classificação: Latifúndio por Exploração.-

O ESC. AUT.:

Francisco Carlos Nogueira da Silva
Escritor Autorizado

R/1-Por escritura de 03 de março de 1.975, do Cartório de = Registro Civil e Anexos de Guararema, desta comarca, Lº.88, fls. 65, apresentada por certidão de 28 de maio de 1.982, = das mesmas notas, O ESPOLIO DE ANTONIO GARCIA MUNHOZ, devidamente representado pela inventariante MARIA GARCIA CARRILHO, que também assina MARIA CARRILHO GARCIA, brasileira, = viúva, do lar, CIC 691.293.208, residente e domiciliada a = Praça Brasílio Fonseca, nº 6, em Guararema-SP., conforme alvará mencionado no título, transmitiu por venda feita a NOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO S/A., com sede a Avenida Pereira Barreto, nº 1.477, em São Bernardo do Campo-SP, CGC/MF =

(SEGUE VERSO)...

MATRÍCULA

Nº 18.159

FICHA

Nº 01
VERSO

59.104.471/001, pelo valor de R\$1.000,00 (v.v.R\$355.819,00) o imóvel desta matrícula.- Mogi das Cruzes, 23 de junho de 1.982.-

O ESC. AUT.

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escrivente Autorizado

AV/2- Por requerimento de 28 de dezembro de 1.982, firmado em São Bernardo do Campo, deste Estado, foi solicitada a presentr averbação para constar que a adquirente INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO S/A., em virtude de alteração contratual, passou a girar sob a denominação social de INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., conforme consta de cópia de seu contrato de alteração contratual datado de 30 de abril de 1.982, devidamente registrado na JUCESP sob nº 35201903767.- Mogi das Cruzes, 04 de janeiro de 1.983.

ESC.HAB.:

ESC.AUT.:

Bernardina Aloes dos Santos
Escrivente Autorizada

R/3- Por escritura de 23 de dezembro de 1.982, do 4º Cartório de Notas de São José dos Campos-SP., Lq. 123, fls. 66/67vº., a proprietária INOX-INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA., já qualificada INSTITUIU a favor da PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS, com sede à Avenida Republica do Chile nº 65, no Rio de Janeiro-RJ., CGC. 33.000.167/01, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM SOBRE -- UMA FAIXA DE TERRAS medindo 20,00m de largura, por 580,45m de comprimento, com as seguintes medidas, divisas e características: inicia-se na divisa da propriedade da Inox-Industria e Comercio de Aço Ltda., com terrenos de Mitsuke Anan, na estaca 3.573 mais 9,20m do eixo da faixa, e diretriz deste ponto com rumo de 77º57'17" SO e distância de 181,51m até a estaca 3.576, deste com rumo de 67º01'21" NO e distancia de 183,57m. até a estaca 3.579, desta com rumo de 57º24'32" NO e distancia de 62,56m até a estaca 3.581 desta com rumo de 53º01'36" NO e distancia de 33,51m até a estaca 3.582, desta com rumo de ... 55º17'37" NO e distancia de 84,09m até a estaca 3.583, desta com rumo de 59º03'56" NO e distancia de 35,20m até a estaca -- 3.583 mais 35,20m, na divisa desta propriedade com Jamil Nicollau Ayn, perfazendo uma distancia total de 580,45m e encerrada a área de 11.609,00m²., sendo que dita faixa, será utilizada para a passagem de tubulação do oleoduto São Sebastião Paulínia-OSPLAN, pelo valor de R\$ 4.500.000,00, na forma e condições constantes do título.- Mogi das Cruzes, 27 de abril de..

continua/ fls. 02.

MATRÍCULA

Nº 18.159

FICHA

Nº 02

Mogi das Cruzes, 27 de abril de 1983.

27 de abril de 1.983.

O ESC. AUT.:

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escrivente Autorizado

Av/4

CISÃO

À vista do Contrato Social passado em Jacareí, e datado de 15 de Fevereiro de 1988, devidamente registrado na JUCESP sob nº 526.847, se verifica que em virtude de CISÃO da INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em cz\$3.993.359,16, foi incorporado ao patrimônio da sociedade cindenda, denominada INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA., com sede em Guararema, na Estrada Municipal Luiz Carlos, nº 600, inscrita no CGC/MF. sob nº 58.474.362/0001-02, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado no anexo deste cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em microfilme, sob nº 8.874, em data de 12/05/1988. Mogi das Cruzes, 25 de outubro de 1.988 -

O ESC. AUT.:

Av.5 - ARRESTO

Pelo Mandado nº 1158/2010, expedido aos 10 de maio de 2010, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho deste Município e Comarca, nos Autos - Processo nº 02120-2009-371-02-00-9, em cumprimento ao R.Despacho expedido aos 24 de abril de 2010, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Jacareí, SP, nos Autos - Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138, que a **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação já se encontra com a nova denominação de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada; **EDUARDO ZINEZI** e **JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, com o endereço a Rodovia Gal. Euryale de Jesus Zarbine nº 6810, São Silvestre, Jacareí, SP, moveram contra o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METAÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO**, com endereço a Rua José Medeiros, nº 80, Centro, Jacareí, SP, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, com endereço a Avenida Anchieta nº 1069, Jardim Esplanada II,

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
nº02
VERSO

em São José dos Campos, SP, foi determinada a presente averbação para ficar constando que **O IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade da INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, já qualificada, com o valor de avaliação de R\$ 1.500.000,00, foi **ARRESTADO** nos aludidos autos, para a garantia da importância de R\$ 1.000,00, comparecendo como **FIÉIS DEPOSITÁRIOS: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação já se encontra com a nova denominação de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada; **EDUARDO ZINEZI** e **JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, Mogi das Cruzes, 27 de julho de 2010.

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escritor Autorizado

ESC.AUTº.:

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

BGS

Av.6 - RETIFICAÇÃO (EX-OFFICIO)

Procede-se a presente averbação à vista do título que originou a **Av.5** desta matrícula, microfilmado e arquivado sob protocolo nº **157.139**, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo nº 213, da Lei Federal nº 6.015/73, para fazer constar que a **correta denominação** do réu é **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO**, e não como ficou constando erroneamente. Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2010.

ESC.AUTº.:

Luiz Antonio Dentini
Escritor Autorizado

LAD

Av.7 - CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA

Pelo ofício nº 1691/2011, servindo como mandado, expedido aos 17 de novembro de 2011 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. n.º 00023349620115020371, de Ação Trabalhista movida por **INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, JÉSSICA ALVES DE BRITO ZINEZI** e **EDUARDO ZINEZI**, já qualificados, foi determinada a presente averbação para ficar constando a Conversão do **ARRESTO** objeto da Av.5 desta matrícula, em **PENHORA**. Mogi das Cruzes, 08 de dezembro de 2011.

"continua na ficha nº03"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda

Mogi das Cruzes, 08 de dezembro de 2011

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº03

ESC.AUTº.:

P.171719

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escritor Autorizado

SFSA

Av.8 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 02275/2011, expedido aos 07 de novembro de 2011, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00023305920115020371, em que consta como exequente **MARCELLO EDUARDO CASEIRO** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$57.158,47 (30.08.2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2011.

ESC.AUTº.:

171.851

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista

Escritor Autorizado

RSP

Av.9 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 02245/2011, expedido aos 27 de outubro de 2011, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00023253720115020371, em que consta como exequente **RUBENS MANSILHA DE ALMEIDA** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$116.760,66 (30.08.2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2011.

ESC.AUTº.:

171.852

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista

Escritor Autorizado

RSP

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº03

VERSO

Av.10 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 02241/2011, expedido aos 27 de outubro de 2011, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00023331420115020371, em que consta como exeqüente **JULIANA RODRIGUES DA SILVA** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$33.552,85 (30.08.2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2011.

ESC.AUTº.:

171.853

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista

Escritor Autorizado

RSPAv.11 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 02274/2011, expedido aos 07 de novembro de 2011, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00023288920115020371, em que consta como exeqüente **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$15.315,52 (30.08.2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2011.

ESC.AUTº.:

171.854

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista

Escritor Autorizado

RSPAv.12 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 22

"continua na ficha nº04";

de fevereiro de 2012, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 0002273-35.2011.5.02.0373, em que consta como exeqüente **VITOR LUIZ ANTONIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 788.770.328-04, e como executados **WALDEMAR ZINEZI**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.970.818-87, **MARIA CARLA ZINEZI COLLEPICOLA**, inscrita no CPF/MF sob nº 123.144.188-75, **EDISON ZINEZI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 123.144.198-47, **MARIA BEATRIZ ZINEZI VORONTSOV**, inscrita no CPF/MF sob nº 179.142.028-19, **MARIA ALESSANDRA ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 249.604.958-71, **JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 260.167.308-74, **EDUARDO ZINEZI**, inscrito no CPF/MF sob nº 268.821.408-04, **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04 59.104.471/0001-92, **MARIA JOSE CARMEM BLOISE ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 876.175.798-53, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 145.645,24, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2012.

ESC.AUTº.:

Prot.174.278

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo.

Nilce Lea Montemor

Escritor Autorizado

NLM

Av.13 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 22 de fevereiro de 2012, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00022753-35.2011.5.02.0373, em que consta como exeqüente **AILTON GARCIA DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob nº 851.420.858-68, e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 63.472,19, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2012.

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº04

VERSO

ESC.AUTº.:

Prot.174.279

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo.

Nilce Lea Montemor
Escrevente Autorizado

NLN

Av.14 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 22 de fevereiro de 2012, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 0002276-87.2011.5.02.0373, em que consta como exeqüente **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 929.054.988-20, e como executados **WALDEMAR ZINEZI**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.970.818-87, **MARIA CARLA ZINEZI COLLEPICOLA**, inscrita no CPF/MF sob nº 123.144.188-75, **EDISON ZINEZI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 123.144.198-47, **MARIA BEATRIZ ZINEZI VORONTSOV**, inscrita no CPF/MF sob nº 179.142.028-19, **MARIA ALESSANDRA ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 249.604.958-71, **JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 260.167.308-74, **EDUARDO ZINEZI**, inscrito no CPF/MF sob nº 268.821.408-04, **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04 59.104.471/0001-92, **MARIA JOSE CARMEM BLOISE ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 876.175.798-53, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 40.578,48, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2012.

ESC.AUTº.:

Prot.174.280

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo.

Nilce Lea Montemor
Escrevente Autorizado

NLN

"continua na ficha nº05"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº05

Mogi das Cruzes, 07 de março de 2012.

Av.15 - **PENHORA**

Pela Certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 28 de fevereiro de 2012, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo nº 0002270-80-2011.5.02.0373, em que consta como exequente **CELSO LUIZ ANTONIO**, CPF/MF nº 267.859.548/00, e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, sucessora da executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 42.601,71, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: JÉSSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 07 de março de 2012.

ESC.AUTº.:

Prot.174.513

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrivão Autorizado**NLM**Av.16 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 00218/2012, expedido em 09 de fevereiro de 2012, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00023756320115020371, em que consta como exequente **BRASILINO RODRIGUES DE ARAUJO** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, sucessora da executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$19.228,36 (30/09/2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00; comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: MARIA BEATRIZ ZINEZI VORONTSOV**, sócia, RG nº 25015501-1. Mogi das Cruzes, 07 de março de 2012.

ESC.AUTº.:

Prot.174.610

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrivão Autorizado**NLM**

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº05

VERSO

Av.17 - PENHORA

Pela Certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 28 de fevereiro de 2012, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo nº 0002272-50-2011.5.02.0373, em que consta como exeqüente **PAULO ROGERIO DE MESQUITA**, CPF/MF nº 098.488.028/35, e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, sucessora da executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 2.650,39, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: JÉSSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 12 de março de 2012.

Marcel Lopes Batista

Escritor Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

Prot.174.747 - cobrar emolumentos e custas no final do processo.

MLB**Av.18 - PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 19 de março de 2012, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 0002521-98.2011.2.02.0373, em que consta como exeqüente **SERGIO FERRI**, inscrito no CPF/MF sob nº 025.997.808-61, e como executados **WALDEMAR ZINEZI**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.970.818-87, **MARIA CARLA ZINEZI COLLEPICOLA**, inscrita no CPF/MF sob nº 123.144.188-75, **EDISON ZINEZI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 123.144.198-47, **MARIA BEATRIZ ZINEZI VORONTSOV**, inscrita no CPF/MF sob nº 179.142.028-19, **MARIA ALESSANDRA ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 249.604.958-71, **JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 260.167.308-74, **EDUARDO ZINEZI**, inscrito no CPF/MF sob nº 268.821.408-04, **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.471/0001-92, **MARIA JOSE CARMEM BLOISE ZINEZI**, inscrita no CPF/MF sob nº 876.175.798-53, foi determinado a presente averbação para ficar constando

"continua na ficha nº06"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº06

Mogi das Cruzes, 26 de março de 2012.

que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 22.524,13, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 26 de março de 2012.

ESC.AUTº

Prot.175.297

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo.

Marcel Lopes Batista

Escritor Autorizado

NLM**Av.19 - PENHORA**

Pelo Mandado nº 00169/2012, expedido em 01 de fevereiro de 2012, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo nº 00022750820115020372, em que consta como exeqüente **ALUIZIO DE OLIVEIRA PEQUENO** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, que por acasão desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$130.059,30 (30/08/2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2012.

ESC.AUTº

176.557

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Francisco Carlos Nogueira de Sá

Escritor Autorizado

LAD**Av.20 - PENHORA**

Pelo Mandado nº 00167/2012, expedido em 01 de fevereiro de 2012, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo nº 00022769020115020372, em que consta como exeqüente **LUZIO OLIVEIRA DAMASCENO** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, que por acasão desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$38.086,42 (30/08/2011), com valor

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº06

- VERSO

de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2012.

Francisco Carlos Nogueira da Sã
Escritor Autorizado

ESC.AUTº.:

176.558 - Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

LADAv.21 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 00224/2012, expedido em 06 de fevereiro de 2012, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo nº 00022742320115020372, em que consta como exequente **CARLOS JOSE FILHO** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, que por acasão desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$144.600,41 (06/02/2012), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2012.

Francisco Carlos Nogueira da Sã
Escritor Autorizado

ESC.AUTº.:

176.559 - Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

LADAv.22 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 00223/2012, expedido em 06 de fevereiro de 2012, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo nº 00022733820115020372, em que consta como exequente **EDISON ZINEZI JUNIOR** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, que por acasão desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$146.105,42 (06/02/2012), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2012.

Francisco Carlos Nogueira da Sã
Escritor Autorizado

ESC.AUTº.:

176.560 - Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

LAD

"continua na ficha nº07"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº07

Av.23 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 00117/2012, expedido em 27 de janeiro de 2012, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo nº 00022708320115020372, em que consta como exequente **JOÃO HENRIQUE PINTO** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, que por acasão desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$139.536,00 (30/08/2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2012.

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escritor Autorizado

ESC.AUTº:

176.561 - Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

LADAv.24 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 02025/2012, expedido em 14 de dezembro de 2011, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo nº 00022673120115020372, em que consta como exequente **MIGUEL JACOB DE ALMEIDA SOBRINHO** e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, que por acasão desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$13.098,23 (30/08/2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2012.

Francisco Carlos Nogueira de Sá
Escritor Autorizado

ESC.AUTº:

176.563 - Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

LADAv.25 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 00705/2012, expedido em 19 de abril de 2012, nos Autos do Processo nº 00006855920125020372, e à vista da Carta Precatória Executória nº 43/2012, em 19 de março de 2012, nos Autos do Processo nº

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº07

VERSO

0091700-77.2009.5.15.0138, ambos emitidos pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que consta como exeqüente **LUZIO OLIVEIRA DAMASCENO** e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$129.055,87 (12.12.2011), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 19 de junho de 2012.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
177.877

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

RSP

Av.26 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 01868/2012, expedido aos 05 de outubro de 2012, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00021717920125020372, em que consta como exeqüente **BRUNO DA SILVA** e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$81.949,27 (31.08.2012), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2012.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
182.258

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

RSP

Av.27 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 01909/2012, expedido aos 10 de outubro de 2012, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00023016920125020372, em que consta como exeqüente **FABIO FERREIRA DA SILVA** e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o
"continua na ficha nº08"

IMÓVEL desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$21.597,16 (31.05.2012), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2012.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
182.259

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

RSP

Av.28 - **PENHORA**

Pelo Mandado nº 01913/2012, expedido aos 10 de outubro de 2012, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00022981720125020372, em que consta como exequente **VLADIMIR SILVA QUAIS** e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação, encontra-se com a denominação social de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$31.260,68 (30.09.2012), com valor de Avaliação do Imóvel de R\$1.500.000,00. Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
184.053

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

RSP

Av.29 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online protocolo PH000037825 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 27 de junho de 2013, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos do Processo de Execução Trabalhista, nº ordem 1230/2013, em que consta como exequente **GERALDO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 360.451.799-00, e como executado **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação, encontra-se com a denominação **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que O IMÓVEL desta matrícula, foi

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº08

VERSO

PENHORADO nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 3.520,65, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIO: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 04 de julho de 2013.

ESC.AUTº.:

Protocolo nº 187174

Emolumentos e custas a serem cobrados no final do processo

Nilce Lea Montemor
Escrevente Autorizado

SGJ**Av.30 - PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 24 de julho de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Jacarei, nos Autos - Proc. nº 785-45.2010.5.15.0138, em que consta como exequente **JORGE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 691.228.738-72, e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação já se encontra com a nova denominação de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 14.747,21, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIO: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação já se encontra com a nova denominação de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 02 de agosto de 2013.

ESC.AUTº.:

P.187717

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

SFSA**Av.31 - PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 16

"Continua na ficha nº09"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº09

de agosto de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Jacareí, nos Autos - Proc. nº 0000454-29.2011.5.15.0138, em que consta como exequente **JAIR FERREIRA LEITE**, inscrito no CPF sob nº 325.923.539/68, e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação já se encontra com a nova denominação de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$26.372,73, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIO: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação já se encontra com a nova denominação de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2013.

ESC.AUTº.:

188.374

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado**RSP****Av.32 - PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 16 de agosto de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Jacareí, nos Autos - Proc. nº 0000540-97.2011.5.15.0138, em que consta como exequente **FRANCISCO JOSÉ SOARES**, inscrito no CPF sob nº 088.536.068/00, e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação já se encontra com a nova denominação de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, de propriedade de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$28.585,36, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIO: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, que por ocasião desta averbação já se encontra com a nova denominação de **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2013.

ESC.AUTº.:

188.375

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado**RSP**

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº09

VERSO

Av.33 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 16 de agosto de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho do município e Comarca de Jacareí, SP, nos Autos - Proc. nº de ordem 0000101-52.2012.5.15.0138, em que consta como exequente **RICARDO LIMA GARCIA**, CPF 286.972.728/31, e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.471/0001-92, e **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.474.362/0001-02, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$15.452,44. Mogi das Cruzes, 28 de agosto de 2013.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado**RSP**Av.34 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 16 de agosto de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho do município e Comarca de Jacareí, SP, nos Autos - Proc. nº de ordem 0001171-41.2011.5.15.0138, em que consta como exequente **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.208.634/0001-66, e como executada **INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.471/0001-92, e **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.474.362/0001-02, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$176.689,14. Mogi das Cruzes, 28 de agosto de 2013.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado**RSP**

"Continua na ficha nº10"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº10

Mogi das Cruzes, 30 de agosto de 2013.

Av.31 - **RETIFICAÇÃO**

Pelo Mandado expedido aos 19 de agosto de 2013, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, nos Autos - Proc. nº 00012309820135020371 - Ofício nº 1173/2013 (relação nº 127/2013), e nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo nº 213, da Lei Federal nº 6.015/73, procede-se a presente averbação para ficar constando que o nome correto do **FIEL DEPOSITÁRIO** pelo R.29 desta matrícula, é **JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZZI**. Mogi das Cruzes, 30 de agosto de 2013.

ESC.AUTº.:

188.514

Marcel Lopes Batista

"Assinante Autorizado"

RSPAv.32 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 19 de novembro de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí, nos Autos - Proc. nº 935-89.2011.5.15.0138, em que consta como exequente **CASSIA LAVRAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 318.610.788-11, e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.471/0001-92, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$. 58.538,02, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 28 de novembro de 2013.

ESC.AUTº.:

P.191088

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista

"Assinante Autorizado"

SFSAAv.37 - **ERRO EVIDENTE (ESCLARECEDORA DE CONTINUIDADE DOS ATOS REGISTRÁRIOS)**

Procede-se a presente averbação, a fim de restabelecer a ordem crescente da **continuidade dos atos registrários** ficando esclarecido que a **Av.31** de retificação e a **Av.32** de penhora (on line) feitas em: 30.08.2013,

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº10

VERSO

na realidade correspondem a ordem numérica das averbações nºs 35 e 36. Mogi das Cruzes, 04 de fevereiro de 2014.

ESC.AUTº:

Protocolo nº 192594 - nihil

*Marcel Lopes Batista**Marcel Lopes Batista*

Escrevente Autorizado

BGS

Av.38 - PENHORA (ONLINE)

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 28 de janeiro de 2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí, nos Autos - Processo nº 0000775-98.2010.5.15.0138, em que consta como exequente **JOSÉ ROBERTO MARÇAL**, inscrito no CPF sob nº 599.574.338-40, e como executados **NEY LINHARES VASCONCELOS** inscrito no CNPJ sob nº 02.674.387/0001-97 e **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.471/0001-92, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 42.923,26, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada. Mogi das Cruzes, 04 de fevereiro de 2014.

ESC.AUTº:

Protocolo nº192594

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

*Marcel Lopes Batista**Marcel Lopes Batista*

Escrevente Autorizado

SGJ

Av.39 - PENHORA (ONLINE)

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 29 de janeiro de 2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí, nos Autos - Processo nº 0000841-73.2013.5.15.0138, em que consta como exequente **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 114.922.408-85, e como executado **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.471/0001-92, foi determinado a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 7.878,40, comparecendo como **FIEL**

"continua na ficha nº11"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº11

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda

04 de fevereiro de 2014.

Mogi das Cruzes,

DEPOSITÁRIA: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, já qualificada. Mogi das Cruzes, 04 de fevereiro de 2014.

ESC.AUTº.:

Protocolo nº192642

Marcel Lopes Batista

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista

Escrivente Autorizado

SGJ

Av.40 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online protocolo PH000054169 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 12 de fevereiro de 2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí, SP, nos Autos do Processo de Execução Trabalhista nº ordem 0001050-13.2011.5.15.0138, em que consta como exequente **ROBERLEI APARECIDO CAMARGO**, inscrito no CPF/MF nº 262.437.188-59, e como executado **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 63.333,30, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIO: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, na pessoa de seu representante legal. Mogi das Cruzes, 20 de fevereiro de 2014.

ESC.AUTº.:

Protocolo nº193010 - Prenotado em 13/02/2014

Emolumentos e custas - a serem cobrados no final do processo

Marcel Lopes Batista

Escrivente Autorizado

SGJ

Av.41 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 16 de maio de 2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí, SP, nos Autos - Proc. nº de ordem 0433-82.2013.5.15.0138, em que consta como exequente **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, CPF 002.610.148/64, e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.471/0001-92, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº11

VERSO

pagamento da dívida de R\$96.545,75. Mogi das Cruzes, 28 de maio de 2014.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

Marcel Lopes Batista

Deputado Autorizado

195.289 (Prenotado em 16/05.2014) - Emolumentos e custas a serem cobradas no final do processo

RSP

Av.42 - **PENHORA (ONLINE)**

Pela certidão emitida online (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do C.P.C. e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo) em 20 de maio de 2014, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí, SP, nos Autos - Proc. nº 0000434-67.2013.5.15.0138, em que consta como exequente **LEANDRO BENEDITO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 308.086.748-38 e como executada **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.471/0001-92, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL** desta matrícula, foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 57.518,06, comparecendo como **FIEL DEPOSITÁRIA: INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, já qualificado. Mogi das Cruzes, 28 de maio de 2014.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

P.195389

Emolumentos e custas - a serem cobradas no final do processo

Marcel Lopes Batista

Deputado Autorizado

SFSA

Av.43 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Ficam canceladas a Av.5 e Av.7 desta matrícula, à vista da Carta de Sentença expedida aos 16 de março de 2015, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Jacareí, SP, nos Autos de Embargos de Terceiro (Processo nº 0000559-98.2014.5.15.0138), promovida por **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO VALE DO PARAÍBA LTDA - UNICRED VALE DO PARAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.197.569/0001-14, contra **SIND TRAB IMMME SJCAMPOS JAC CAC STA BRANCA E IGARATÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.208.634/0001-66, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora com o valor da causa de R\$1.294,15, e autorizou a presente averbação. Mogi das Cruzes, 26 de março de 2015.

"continua na ficha nº12"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº12

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 26 de março de 2015.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
204.091 (Prenotado em 17.03.2015)

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

RSP

Av.44 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.8 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **MARCELLO EDUARDO CASEIRO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$57.158,47, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 3.275,55 UFESP's, equivale a R\$69.605,43, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 28 de abril de 2015.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
205.066 (Prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

RSP

Av.45 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.42 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **LEANDRO BENEDITO DA SILVA** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$57.518,06, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 2.855,91 UFESP's, equivale a R\$60.688,08, "continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº12
VERSO

para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 28 de abril de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
205.066 (Prenotado em 16.04.2015)

RSP

Av.46 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.9 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **RUBENS MANSILHA DE ALMEIDA** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$116.760,66, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 6.691,15 UFESP's, equivale a R\$142.187,05, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205.066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.47- CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.10 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **JULIANA RODRIGUES DA SILVA** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$33.552,85, e autorizou a presente averbação. Sendo que o

"continua na ficha nº13"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº13

valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 1.922,79 UFESP's, equivale a R\$40.859,48, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM**Av.48- CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.11 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$15.315,52, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 877,68 UFESP's, equivale a R\$18.650,70, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM**Av.49- CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.12 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **VITOR LUIZ ANTONIO** moveu contra **WALDEMAR ZINEZI, MARIA CARLA ZINEZI COLLEPICOLA, EDISON ZINEZI JUNIOR, MARIA BEATRIZ ZINEZI VORONTSOV, MARIA ALESSANDRA ZINEZI, JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI, EDUARDO ZINEZI, INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA, MARIA JOSE CARMEM BLOISE ZINEZI, INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, pelo qual foi determinado o cancelamento da

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº13

VERSO

referida penhora, com valor da causa em R\$145.645,24, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 7.898,33 UFESP's, equivale a R\$167.839,55, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.50- **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.13 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **AILTON GARCIA DO CARMO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$63.472,19, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 3.442,09 UFESP's, equivale a R\$73.144,47, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.51- **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.14 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **JOÃO MARIA DA SILVA** moveu contra **WALDEMAR ZINEZI, MARIA CARLA ZINEZI COLLEPICOLA, EDISON ZINEZI JUNIOR, MARIA BEATRIZ ZINEZI VORONTSOV, MARIA ALESSANDRA ZINEZI, JESSICA ALVES DE BRITO ZINEZI, EDUARDO ZINEZI, INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE**

"continua na ficha nº14"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº14

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

AÇO LTDA, MARIA JOSE CARMEM BLOISE ZINEZI, INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$40.578,48, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 2.200,57 UFESP's, equivale a R\$46.762,07, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista

Escrivente Autorizado

BNM**Av.52- CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.15 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **CELSO LUIZ ANTONIO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$42.601,71, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 2.310,29 UFESP's, equivale a R\$49.093,62, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista

Escrivente Autorizado

BNM**Av.53 - CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.16 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **BRASILINO RODRIGUES DE ARAUJO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS**

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº14

VERSO

PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$19.228,36, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 1.101,91 UFESP's, equivale a R\$23.415,62, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205.066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.54 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.17 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **PAULO ROGERIO DE MESQUITA** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$2.650,39, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 143,73 UFESP's, equivale a R\$3.054,27, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205.066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.55 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.18 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **SERGIO FERRI** moveu contra **WALDEMAR ZINEZI, MARIA CARLA ZINEZI COLLEPICOLA, EDISON ZINEZI JUNIOR, MARIA BEATRIZ ZINEZI VORONTSOV, MARIA ALESSANDRA ZINEZI, JESSICA ALVES DE**

"continua na ficha nº15"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº15

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

BRITO ZINEZI, EDUARDO ZINEZI, INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA, MARIA JOSE CARMEM BLOISE ZINEZI, INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$22.524,13, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada, nesta data, correspondente a 1.222,48 UFESP's, equivale a R\$25.956,49, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista

Escritor Autorizado

BNM**Av.56 - CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.19 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **ALUIZIO DE OLIVEIRA PEQUENO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$130.059,30, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 7.453,25 UFESP's, equivale a R\$158.381,68, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista

Escritor Autorizado

BNM**Av.57 - CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.20 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **LUZIO OLIVEIRA DAMASCENO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**,

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº15

VERSO

DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$38.086,42, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 2.182,60 UFESP's, equivale a R\$46.380,31, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.58 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.21 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **CARLOS JOSE FILHO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$144.600,41, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 7.841,67 UFESP's, equivale a R\$166.635,50, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

BNM

Av.59 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.22 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **EDISON ZINEZI JUNIOR** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E**
"continua na ficha nº16"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº16

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.186-7

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$146.105,42, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 7.923,28 UFESP's, equivale a R\$168.369,85, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista**Marcel Lopes Batista*

Escrevente Autorizado

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM**Av.60 - CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.23 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **JOÃO HENRIQUE PINTO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$139.536,00, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 7.996,33 UFESP's, equivale a R\$169.922,06, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista**Marcel Lopes Batista*

Escrevente Autorizado

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM**Av.61 - CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.24 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **MIGUEL JACOB DE ALMEIDA SOBRINHO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA,**

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº16

VERSO

DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$13.098,23, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 750,61UFESP's, equivale a R\$15.950,57, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

Marcel Lopes Batista

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.62 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.25 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **LUZIO OLIVEIRA DAMASCENO** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$129.055,87, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 7.395,75 UFESP's, equivale a R\$157.159,72, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

Marcel Lopes Batista

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.63 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.26 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **BRUNO DA SILVA** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E**

"continua na ficha nº17"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº17

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$81.949,27, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 4.444,10 UFESP's, equivale a R\$94.437,20, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

BNM

Av.64 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.27 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **FABIO FERREIRA DA SILVA** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$21.597,16, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 1.171,21 UFESP's, equivale a R\$24.888,28, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

BNM

Av.65 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.28 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **VLADIMIR SILVA QUAIROS** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E**

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº17

VERSO

COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$31.260,68, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 1.695,26 UFESP's, equivale a R\$36.024,37, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

ESC.AUTº.:

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.66 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.29 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **GERALDO BISPO DE OLIVEIRA** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$3.520,65, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 181,75 UFESP's, equivale a R\$3.862,35, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

ESC.AUTº.:

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.67 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.30 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **JORGE RODRIGUES** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E**

"continua na ficha nº18"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº18

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes,

22 de julho de 2015.

COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$14.747,21, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 761,34 UFESP's, equivale a R\$16.178,53, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

Marcel Lopes Batista

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista

Escrevente Autorizado

BNM

Av.68 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.31 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **JAIR FERREIRA LEITE** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$26.372,73, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 1.361,52 UFESP's, equivale a R\$28.932,40, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

Marcel Lopes Batista

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista

Escrevente Autorizado

BNM

Av.69 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.32 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **FRANCISCO JOSÉ SOARES** moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E**

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº18

VERSO

COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$28.585,36, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 1.475,75 UFESP's, equivale a R\$31.359,78, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

Marcel Lopes Batista

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205.066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.70 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.33 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **RICARDO LIMA GARCIA**, moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$15.452,44, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 797,75 UFESP's, equivale a R\$16.952,21, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

Marcel Lopes Batista

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205.066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.71 - CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av.34 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOS**, moveu contra

"continua na ficha nº19"

INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$176.689,14, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 9.121,79 UFESP's, equivale a R\$193.838,11, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista**Marcel Lopes Batista*

Escrevente Autorizado

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM**Av.72 - CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.36 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **CASSIA LAVRAS DOS SANTOS**, moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$58.538,02, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 3.022,10 UFESP's, equivale a R\$64.219,56, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista

Escrevente Autorizado

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM**Av.73 - CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.38 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **JOSÉ**

"continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº19

VERSO

ROBERTO MARÇAL, moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$42.923,26, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 2.131,24 UFESP's, equivale a R\$45.288,94, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escritor Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.74 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.39 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$7.878,40, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 391,18 UFESP's, equivale a R\$8.312,61, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escritor Autorizado

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*

206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

BNM

Av.75 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.40 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **ROBERLEI**

"continua na ficha nº20"

MATRÍCULA

Nº18.159

FICHA

Nº20

APARECIDA CAMARGO, moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$63.333,30, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 3.144,65 UFESP's, equivale a R\$66.823,86, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*
206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)**BNM****Av.76 - CANCELAMENTO DE PENHORA**

Fica cancelada a Av.41 desta matrícula, à vista do Ofício 33/2015 servindo como Mandado expedido aos 09 de abril de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da 15ª Região, Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, nos Autos de Execução Trabalhista (Processo nº 0087500-27.2009.5.15.0138), que **FRANCISCO JOSE DA SILVA**, moveu contra **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, INOXIMOVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, DISTRIBUIDORA E COMERCIAL NOXY LTDA, SÃO SABAS PARTICIPAÇÃO S/C LTDA, NEY LINHARES VASCONCELOS - EPP**, pelo qual foi determinado o cancelamento da referida penhora, com valor da causa em R\$96.545,75, e autorizou a presente averbação. Sendo que o valor da dívida atualizada nesta data, correspondente a 4.793,73 UFESP's, equivale a R\$101.866,79, para efeitos de cobrança de emolumentos e custas. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:*Marcel Lopes Batista*
206.923 (Prenotado em 17/06/2015) e 205,066 (prenotado em 16.04.2015)

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

BNM**Av. 77 - NIRE**

Pela Carta de Sentença extraída aos 16 de março de 2014, pela 2ª Vara do Trabalho de Jacareí, SP, dos autos - processo nº 0000559-98.2014.5.15.0138 ET, do Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, acompanhado da Ata da Audiência de 05 de março de 2015, instruído pela "continua no verso"

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº20

VERSO

certidão da receita federal, verifica-se que o imóvel desta matrícula possui o **NIRF – número do imóvel da receita federal 2.404.134-3**. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
206.923 (Prenotado em 17/06/2015)

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

MLB

Av.78 – ALTERAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO

Pela Carta de Sentença extraída aos 16 de março de 2014, pela 2ª Vara do Trabalho de Jacareí, SP, dos autos – processo nº 0000559-98.2014.5.15.0138 ET, do Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, acompanhado da Ata da Audiência de 05 de março de 2015, instruído pela certidão de perímetro DIVCI – 0192/2015, emitida em 15.07.2015, verifica-se que atualmente o imóvel desta matrícula está localizado no **PERÍMETRO URBANO** do Distrito e Município de Guararema, SP. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
206.923 (Prenotado em 17/06/2015)

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

MLB

Av.79 – CADASTRO MUNICIPAL ATUAL

Pela Carta de Sentença extraída aos 16 de março de 2014, pela 2ª Vara do Trabalho de Jacareí, SP, dos autos – processo nº 0000559-98.2014.5.15.0138 ET, do Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, acompanhado da Ata da Audiência de 05 de março de 2015, instruído pela certidão de perímetro DIVCI – 0192/2015, emitida em 15.07.2015, verifica-se que atualmente o imóvel desta matrícula está cadastrado pela Municipalidade sob o **CONTRIBUINTE nº 54441.21.85.0340.00.000-1**. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
206.923 (Prenotado em 17/06/2015)

Marcel Lopes Batista
Escrevente Autorizado

MLB

"continua na ficha nº21"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
Nº18.159

FICHA
Nº21

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

R.80 - **DAÇÃO EM PAGAMENTO**

Pela Carta de Sentença extraída aos 16 de março de 2014, pela 2ª Vara do Trabalho de Jacareí, SP, dos autos - processo nº 0000559-98.2014.5.15.0138 ET, do Núcleo de Gestão de Processos e de Execução de São José dos Campos, SP, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, acompanhado da Ata da Audiência de 05 de março de 2015, verifica-se conforme sentença homologatória de 05.03.2015, transitada em julgado em 13.03.2015, verifica-se que a proprietária **INOXIMÓVEL PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**, sucessora de **INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, já qualificada, **TRANSMITIU A TÍTULO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO à COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO VALE DO PARAÍBA LTDA - UNICRED VALE DO PARAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.197.569/0001-14, com sede na Rua Major Oliveira Borges, 174, Centro, Lorena, SP, o **IMÓVEL** desta matrícula, pelo valor do débito de R\$ 3.899.946,12 (valor constante da guia de ITBI - R\$ 4.000.000,00 - V.V - R\$ 1.307.807,46). O presente registro foi feito, sem o cumprimento das exigências legais, por determinação judicial, que dispensou a apresentação do CCIR e o CAR, e o procedimento retificatório do imóvel. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2015.

ESC.AUTº.:

206.923 (Prenotado em 17/06/2015)

Marcel Lopes Batista

Escrevente Autorizado

MLB

Av.81 - **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Em 12 de julho de 2019 - (Prenotação nº 270.181 de 12/06/2019).

Pelo requerimento passado na Cidade de São José dos Campos - SP, aos 30 de abril de 2019, instruído com a Ficha Cadastral Completa Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP; Estatuto Social, passado na cidade de Guaratinguetá - SP, aos 02 de maio de 2016 e Ata Sumária, devidamente registrado na Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 2.050.826/16-3, verifica-se que **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO SUDESTE PAULISTA LTDA, UNICRED VALE DO PARAIBA**, já qualificada, teve alterada a sua denominação social para **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO**
(continua no verso)

MATRÍCULA

18.159

FICHA

21

VERSO

MÚTUA DOS MEDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO VALE DO PARAIBA LTDA - SICOOB VALE DO PARAIBA, com sede na cidade de São José dos Campos - SP, na Rua Pedro de Toledo nº 78, Vila Adyana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.197.569/0001-14.

Selo Digital nº 111567331UC000048159BI19R.

ESC. AUT.:

Benjamim Galdino da Silva

Av.82 - RETIFICAÇÃO - EX-OFFÍCIO

Em 11 de setembro de 2019 - (Prenotação nº 272.238 de 04/09/2019).

Por requerimento datado de 26/08/2019, e a vista novamente dos documentos digitalizados neste Registro Imobiliário no protocolo n.270.181, e nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei n. 6.015/73 (redação da Lei n. 10.931/04), procede-se a presente averbação para ficar constando que na realidade a alteração constante da Av.81, é a seguinte: **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO VALE DO PARAIBA LTDA - UNICRED VALE DO PARAIBA** para **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO VALE DO PARAIBA LTDA - SICOOB VALE DO PARAIBA**, e não como por equívoco constou.

Selo Digital nº 111567331MY000061045PJ19J.

ESC. AUT.:

Jose Roberto de Araújo

(continua na ficha nº22)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

18.159

FICHA

22

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

06 de novembro de 2020

Av.83 - **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Em 06 de novembro de 2020 - (Prenotação nº 280.727 de 01/10/2020).

Pelo requerimento passado na cidade de São José dos Campos/SP, aos 31 de agosto de 2020, devidamente assinado, procede-se a presente averbação, à vista da cópia autenticada da Ata Sumária da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, passado em São José dos Campos/SP, aos 26 de abril de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 647.763/19-9, em 20/12/2019, verifica-se que a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO VALE DO PARAÍBA LTDA - SICOOB VALE DO PARAÍBA** teve alterada a sua denominação social para **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDSAÓPAULO - SICOOB CREDSAÓPAULO**, com sede na Rua Pedro de Toledo, nº 78, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.197.569/0001-14.

Selo Digital nº 111567331RV000133621PE205.

ESC. AUTº.:

Marcel Lopes Batista
Marcel Lopes Batista